LEI MUNICIPAL Nº 3.636

Estabelece as novas delimitaç·es do Perímetro Urbano da Cidade de Carazinho.

SEBASTIOO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Perímetro Urbano da Cidade de Carazinho passa a ter as seguintes delimitaç·es, conforme croqui anexo, que fará parte integrante desta Lei: - PONTO INICIAL no entroncamento das Rodovias BR-285 e BR-386, seguindo por esta, lado direito, rumo norte, até a sanga que o confronta com o Distrito Industrial. Por esta sanga e o lado divisório do Distrito Industrial, rumo nordeste, até atingir a estrada de fero, cujo ponto segue em linha reta, rumo nordeste, até a ponte sobre o Rio da Várzea, na BR-386; daí, em linha reta, segue até o primeiro cruzamento da estrada de ferro com a Rodovia CRZ-493, na Vila Floresta, donde, também em linha reta, até a Rodovia RS-44, a 100 metros além da estrada CRZ-426, cujo ponto segue igualmente em linha reta, rumo leste, numa extensΓo de 500 metros; daí, segue em linha reta até o local em que a Rodovia CRZ-470 atinge a BR-285, seguindo entΓo, por esta, lado direito, até o ponto inicial.

Art. 2° - Revogadas as disposiç·es em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 3038/79, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçΓo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE JULHO DE 1997.

a)SEBASTIOO OLEG°RIO HAEFFNER

Prefeito Municipal a)LUIZ ANTONIO DA LUZ Sec.Mun.AdministraçΓο